Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 410-COUN/UFMS, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Estabelece a Política de Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.013239/2019-03, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como um conjunto de diretrizes voltadas a orientar as relações entre a Instituição e seus públicos estratégicos, bem como nortear as ações técnicas e estratégias de comunicação, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2025-2030 da UFMS.

Art. 2º A comunicação compreende processos sistemáticos e contínuos de relacionamento com públicos, interno e externo no âmbito do ensino de Graduação e de Pós-Graduação, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, da gestão e do Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º A Política de Comunicação deverá abranger toda Universidade, devendo ser seguida por todas as Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares.

Art. 4º A Política de Comunicação tem como finalidade ser um instrumento orientador e normativo de ações alinhadas aos planos estratégicos da UFMS e às decisões de suas instâncias superiores, além de orientar todos os atores internos, estudantes, servidores e colaboradores, em relação às posturas de relacionamento e diálogo com os diversos públicos.

Art. 5º São objetivos da Política de Comunicação da UFMS:

I - sistematizar processos e fluxos das práticas de comunicação da UFMS, com fortalecimento da comunicação interna e externa, associando-os à missão, visão e valores da UFMS;

II - orientar o desenvolvimento de ações e estratégias de comunicação, tendo em vista o relacionamento da UFMS com diversos públicos e o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

III - constituir-se referência indispensável à elaboração de planos, projetos e ações de comunicação no âmbito da Universidade; e

IV - integrar as ações de comunicação em todas as Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares, promovendo a articulação das várias instâncias para o

09/07/2025
Nº 8582
Pg. 129

fortalecimento da imagem institucional da UFMS perante a sociedade.

Parágrafo único. A comunicação institucional deverá ser estratégica e seguir os princípios da Administração Pública: transparência, impessoalidade, interesse público, ética, legalidade e zelo pela imagem e patrimônio institucional.

Art. 6º São princípios da Política de Comunicação da UFMS:

I - valorização da comunicação como vetor de fortalecimento da identidade e imagem institucional, como fonte de conhecimento e como forma de explicitar a importância e o papel social da UFMS;

II - garantia do respeito à autoria, liberdade de criação, de expressão e de difusão;

II I- fortalecimento do direito de acesso de todos à informação, à preservação da memória material e imaterial por meios físicos e digitais;

IV - garantia da responsabilidade permanente com os meios técnicos de produção e difusão produzidos ou custodiados pela UFMS; e

V - fortalecimento do compromisso com a comunicação pública e cidadã e da promoção de uma cultura de comunicação baseada na postura ética, na concepção democrática, na eficiência profissional e no diálogo permanente com os diversos públicos.

Art. 7º São diretrizes da Política de Comunicação da UFMS:

I - promoção do acesso à informação em uma comunicação com transparência, ética, comprometimento social, legalidade, responsabilidade, respeito, equidade e cidadania;

II - socialização e visibilidade das ações e do conhecimento desenvolvido na UFMS;

III - fortalecimento e regulamentação do uso da identidade visual da UFMS;

IV - fomento à inovação e à inclusão social em processos de comunicação e relacionamento com públicos estratégicos;

V - promoção da comunicação integrada na Cidade Universitária e nos Câmpus da UFMS; e

VI - publicização das ações de governança e gestão, como prestação de contas à sociedade das ações institucionais.

Art. 8º Os conteúdos difundidos pelos veículos de comunicação da UFMS devem ter como destinatários três tipos de públicos-alvo:

I - os prioritários, que são os servidores do quadro efetivo, estudantes matriculados e colaboradores da UFMS.

II - os preferenciais, que são:

a) órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de imprensa;

b) instituições e empresas;

c) comunidade acadêmica nacional e internacional; e

d) aposentados e estudantes em potencial da UFMS.

III - o de interesse, que é a sociedade em geral.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg. 130

§1º Quando o conteúdo for exclusivo para os servidores da UFMS, especialmente relacionado a questões funcionais ou disciplinares, deverão ser utilizados o *e-mail*, a intranet, ou sistemas institucionais da Universidade.

§2º Quando o conteúdo for direcionado aos servidores da UFMS, e também for de interesse geral da sociedade, poderão ser utilizadas as mídias sociais da Universidade.

Art. 9º Caberá à Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom o desenvolvimento da Política de Comunicação institucional da UFMS, além de:

I - estabelecer as normas e procedimentos relativos à comunicação social de natureza institucional e científica e da produção gráfica da UFMS;

II - estabelecer e coordenar o Programa de Comunicação Social da UFMS;

III - criar, planejar e produzir os veículos internos de Comunicação Social para que sejam executados e alcançados os objetivos desta Política de Comunicação;

IV - prestar assessoria e dar apoio às várias Unidades da Universidade, nas áreas de Comunicação Social; e

V - consolidar os Relatórios Gerenciais.

Art. 10. Compete aos dirigentes das Unidades da UFMS:

I - garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e objetivos da Política de Comunicação da UFMS;

II - apoiar e contribuir para a elaboração de estratégias de ações de comunicação integrada da UFMS;

III - apoiar ações de comunicação que ampliem a visibilidade e a transparência da Instituição junto à sociedade; e

IV - colaborar com a divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação realizada pela UFMS.

Art. 11. Compete aos membros da Comunidade Universitária:

I - conhecer e seguir as diretrizes da Política de Comunicação; e

II - responsabilizar-se pela divulgação realizada.

Art. 12. Ao Comitê de Governança Institucional compete a avaliação, consultoria e deliberação das ações de fortalecimento e consolidação da Política de Comunicação da UFMS, por meio da:

I - garantia da aplicação dos princípios, diretrizes e objetivos da Política de Comunicação da UFMS;

II - deliberação sobre questões relativas às práticas de comunicação no contexto da UFMS; e

III - contribuição para a elaboração de estratégias de ações de comunicação da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg 131

Art. 13. As atividades técnicas de comunicação deverão englobar as seguintes áreas:

I - divulgação institucional, compreendendo:

a) atividades técnicas que compreendem a elaboração estratégica de conteúdos institucionais de divulgação científica e ligados à Comunidade Universitária;

b) atendimento à imprensa; e

c) cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações da Universidade.

II - design gráfico e audiovisual, com atividades técnicas que compreendem o gerenciamento, o desenvolvimento e a produção de materiais gráficos e audiovisuais institucionais; e

III - atendimento ao público, compreendendo:

a) atividades técnicas que compreendem a formação das áreas de atendimento e acolhimento aos públicos da Instituição;

b) gerenciamento de canais institucionais presenciais, telefônicos e via plataformas digitais; e

c) transmissões *on-line* e a disponibilização de informações de interesse público ligadas à Universidade.

Art. 14. Os critérios técnicos e as ações de comunicação deverão estar em consonância com as diretrizes da Política de Comunicação da UFMS, Código de Ética do Servidor Público e Regulamento Disciplinar do Estudante, e ser compartilhados por meio dos seguintes manuais:

I - Manual de Padronização e Estilo: critérios técnicos e rotinas para produção de conteúdo e cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações da Universidade;

II - Manual de Identidade Visual: critérios técnicos para uso da identidade visual da UFMS; e

III - Manual de Gestão de Mídias Digitais: critérios técnicos e rotinas para apresentação e funcionamento do Portal da UFMS, dos sites das Unidades da Administração Setorial, Unidades da Administração Central e das Unidades Suplementares e das mídias institucionais digitais, bem como a responsabilidades pelas veiculações nas mídias sociais.

Art. 15. Os veículos de comunicação da UFMS devem acionar fontes institucionais que produzam e divulguem os conteúdos, enquanto pessoas autorizadas e legitimadas em função de sua competência ou pertinência nas respectivas áreas de atuação.

Art. 16. São atribuições dos veículos de Comunicação da UFMS:

I - difundir as ações aprovadas e formalizadas nas instâncias internas da UFMS de forma prioritária, a fim de ampliar a visibilidade e a transparência da Instituição junto à sociedade.

II - promover a divulgação prioritária da ciência, da tecnologia, da inovação, das artes, da cultura, com ênfase na atuação da UFMS;

III - fortalecer a imagem positiva da UFMS junto à sociedade, contrapondo-se a quaisquer informações imprecisas, inverídicas e nocivas assacadas contra a Instituição;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg 132

IV - produzir conteúdo e informação com ênfase na educação, cultura, cidadania e meio ambiente; e

V - manter o acervo e a memória dos conteúdos produzidos por tempo indeterminado, observando as normas institucionais estabelecidas.

Art. 17. A produção e a programação das emissoras de rádio e de televisão sob a titularidade da UFMS atenderão aos seguintes princípios:

I - conformidade à legislação pertinente de regulação dessas modalidades de funcionamento de veículos de comunicação social;

II - vinculação à missão, visão e aos objetivos explícitos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS;

III - divulgação prioritária da ciência, da tecnologia, da inovação, das artes, da cultura e demais atividades desenvolvidas na UFMS;

IV - garantia de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

V - produção de informação jornalística com ênfase na educação, na cultura, na cidadania e meio ambiente; e

VI - priorização de temas e fontes ligados à Instituição.

Art. 18. Toda a divulgação nos veículos de comunicação da UFMS deve conter, obrigatoriamente, a marca oficial da Universidade em conformidade com o Manual de Identidade Visual da UFMS.

Parágrafo único. O material de divulgação institucional de projetos, programas e eventos coordenados pela UFMS deve conter a marca oficial da UFMS.

Art. 19. O uso indevido da logomarca oficial da UFMS acarretará a apuração de responsabilidades.

Art. 20. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comitê de Governança Institucional da UFMS.

Art. 21. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 78, de 30 de dezembro de 2020; e

II - a Resolução nº 164, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,

Presidente.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/07/2025
Nº 8582
Pg 133

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo**, **Presidente de Conselho**, em 07/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718283** e o código CRC **1B7EBAA0**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000033/2025-53 SEI nº 5718283

09/07/2025
Nº 8582
Pg 134